



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

Lei n.º 260/00

de 29 de Dezembro de 2000

Altera artigos, incisos e acrescenta parágrafo ao artigo 2º da Lei n.º 154/97, que dispõe sobre a organização administrativa do município de Floriano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, Estado do Piauí
FAZ saber que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 2º da Lei n.º 154/97, passam a vigorar com as seguintes redações e sendo acrescentado um parágrafo único:

I – GABINETE DO PREFEITO – GAB

- Conselho Municipal dos Direitos Humanos
- Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN
- Assessoria Especial do Prefeito
- Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares
- Cerimonial
- Departamento Jurídico
- Departamento de Coordenação Administrativa
- Ouvidoria Municipal
- Guarda Municipal
- Junta de Serviço Militar
- Defesa Civil

II –

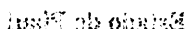
4 – Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Único – O Gabinete do Prefeito será dirigido por uma secretaria, denominada de “Secretaria Municipal de Governo”.

Art. 2º - O inciso V do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

V - Secretaria Municipal de Educação



-0.3 mA

19

II - Os Assessores do Gabinete do Prefeito, Chefe do Departamento e Asses-
sores Especialistas das diversas secretarias e o Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito e os co-
ordenadores das forças de projetos educacionais e sociais - COMEPES, percebendo remuneração no
valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos e cinco reais).

Assessor de Vice-Présidente, recebido remuneração no valor de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais)

IV - O Secretário Executivo da Junta de Serviço Militar e Administradores de Órgãos Federais, parágrafo remanescente no valor de R\$ 153,00 (quinhentos e trinta e três reais).

19050

[illegible]

§ 1º - para atender a encargos de caráter pessoal no regime interno do

§ 3º - Para atendimento de despesas com viagens a serviços do município

Am 10. - Bei den ersten Versuchen wurde festgestellt, dass die

At 6° - Revolution as discussed in contrast

© 2002 by Cambridge University Press. Printed in the United Kingdom. This book is subject to the Cambridge University Press Standard Conditions of Use, which can be found at <http://www.cambridge.org/core/terms>. <https://doi.org/10.1017/CBO9780511526458.002>

José Luís Azevedo de Oliveira
 Prefeito Municipal



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

Art. 3º - Os incisos do art. 8º da Lei n.º 154/97 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 8º -

I – Os subsídios dos secretários municipais serão fixados em parcela única por lei de iniciativa da Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 19.

II – Os Assessores do Gabinete do Prefeito, Chefe do Cerimonial e Assessores Especiais das demais secretarias e o Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito e os coordenadores de projetos educacionais e sociais - COMPES, perceberão remuneração no valor de R\$ 1.208,00 (mil duzentos e oito reais).

III – Os Diretores de Departamento, Comandante da Guarda Municipal e o Assessor do Vice-Prefeito, perceberão remuneração no valor de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais).

IV – O Secretário Executivo da Junta de Serviço Militar e Administradores de Órgãos Setoriais, perceberão remuneração no valor de R\$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais).

Art. 4º - O art. 9º e seus §§ 1º e 2º passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 9º - As funções gratificadas e diárias serão instituídas por decreto do poder executivo.

§ 1º - para atender a encargos de chefia previstos no regimento interno do município, para os quais não tenham criado cargos.

§ 2º - para atendimento de despesas com viagens a serviços do município no âmbito da administração pública.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.001.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Floriano, 29 de Dezembro de 2000.


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito Municipal



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Deusdete Pereira

Sec. Chefe de Gabinete

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2000.

Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório

Agente Administrativo